



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0042132/2022-61

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0042132/2022-61	NAR JOÃO PINHEIRO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: IVO ANTÔNIO CORREA DA SILVA		CPF/CNPJ: 259.329.266-00
Endereço: AVENIDA ADÃO ALVES MACIEL, nº. 359		Bairro: BELA VISTA
Município: DOM BOSCO	UF: MG	CEP: 38.654-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: IVO ANTÔNIO CORREA DA SILVA		CPF/CNPJ: 259.329.266-00
Endereço: AVENIDA ADÃO ALVES MACIEL, nº. 359		Bairro: BELA VISTA
Município: DOM BOSCO	UF: MG	CEP: 38.654-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Parcelas Rurais 704, 709 e 710 Gleba do Gado Bravo	Área Total (ha): 133,7480
Registro nº. 622, Escritura Pública de Venda e Compra (Livro nº. 09-E e Fls. 121) e Escritura Pública de Compra e Venda (Livro nº. 05-N e Fls. 038)	Município/UF: DOM BOSCO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122470-83A4.35FF.333E.4EAC.9C0F.4FE5.305D.50BB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		92	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Agricultura		Irrigada	6,0000
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	6,0000	Outros	Antropizada com árvores isoladas
Total:	6,0000		Total: 6,0000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Comercialização "in natura";	26,9258	m ³
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Comercialização "in natura".	6,0811	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nilson Alexandre Garcia - MASP: 1.180.559-5 Data da Vistoria: 20/01/2023			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 24/04/2023 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)
			X(6)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	367.882 8.140.989
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)			

1 - Executar a compensação por supressão de 02 indivíduos da espécie de Baruzeiro, conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

2 - Executar o Projeto Técnico de Recomposição de Flora-PTRF, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar após o encerramento das atividades minerárias na área autorizada. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;

3 - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 24/04/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64649435** e o código CRC **A1C588EB**.